



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2624/2014, de 21 de novembro de 2014.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.015, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Orçamentárias, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 76.479.500,00 (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	77.523.975,00
Receita Tributária	6.529.902,00
Receita de Contribuições	985.694,00
Receita Patrimonial	583.110,00
Receita Agropecuária	30.500,00
Receita de Serviços	999.580,00
Transferências Correntes	60.042.070,00
Outras Receitas Correntes	8.353.119,00
<i>Deduções para formação do FUNDEB</i>	<i>(-) 7.736.500,00</i>
<i>Dedução – Restituições</i>	<i>(-) 13.367,00</i>
<i>Dedução – Outras Deduções</i>	<i>(-) 144,00</i>
RECEITAS DE CAPITAL	6.705.536,00
Operações de Crédito	2.820.000,00
Alienação de Bens	1.394.960,00
Transferências de Capital	489.000,00
Outras Receitas de Capital	2.001.576,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	76.479.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.659.000,00
04 - Administração	6.935.920,00
06 - Segurança Pública	529.900,00
08 - Assistência Social	4.611.220,00
10 - Saúde	25.391.000,00
12 - Educação	17.856.260,00
13 - Cultura	517.400,00
15 - Urbanismo	4.074.700,00
16 - Habitação	1.039.000,00
17 - Saneamento	157.600,00
18 - Gestão Ambiental	668.300,00
20 - Agricultura	1.822.500,00
22 - Indústria	2.014.500,00
26 - Transporte	5.945.000,00
27 - Desporto e Lazer	932.200,00
28 - Encargos Especiais	1.935.000,00
99 - Reserva de Contingência	390.000,00
TOTAL GERAL	76.479.500,00

02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	64.331.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.758.050,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00

03 - POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 - PODER LEGISLATIVO	1.659.000,00
0100 - Câmara Municipal	1.659.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	74.430.500,00
0200 - Governo Municipal	1.397.780,00
0300 - Secretaria Municipal de Administração	4.165.040,00
0400 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.838.000,00
0500 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto	19.305.860,00
0600 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana	30.002.220,00
0700 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	2.253.680,00
0800 - Secretaria Municipal de Obras , Viação e Urbanismo	11.265.920,00
0900 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	2.202.000,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	390.000,00
TOTAL DA DESPESA	76.479.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos os constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, até o limite de 10% (dez por cento) das dotações definidas neste orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base nos artigos 4º e 6º desta Lei.

Art. 6º - Em decorrência ao disposto no artigo 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar por Órgãos Centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais de uma para outra unidade.

Art. 7º - Fica a Câmara Municipal autorizada a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao seu Orçamento, através de Resolução, servindo como recursos exclusivamente os constantes do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Nesta Lei a discriminação da despesa quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001.

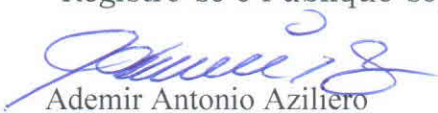
Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração das fontes de recursos das receitas e despesas orçamentárias, de modo a se adequar às mudanças efetuadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.


Frank Ariel Schiavini
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


Ademir Antonio Azilero
CRCPR 025365/O-7